

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP-OS, NA FORMA ABAIXO.



A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado ÓRGÃO SUPERVISOR, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado Roberto Amaral, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.281.077-53, e a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP-OS, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002, doravante denominada OS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Néelson Simões da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.191.577-91, com fundamento na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao supra mencionado CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

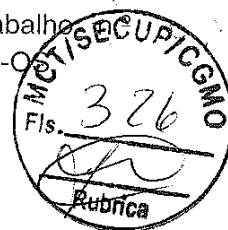
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade destinar recursos à OS para o fomento e execução de atividades de pesquisas tecnológicas em redes e de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançados e adequar o programa de trabalho referido pela Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do supra mencionado Contrato de Gestão, por meio do ajuste de metas e revisão de indicadores, de acordo com o Anexo I deste TERMO ADITIVO, que dele fica fazendo parte independente de transcrição, bem como acrescentar inciso à Cláusula Terceira, que trata “Das Obrigações da OS”, e alterar a redação das subcláusulas Quinta da Cláusula Oitava, que trata “Da Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação de Resultados”, e Segunda da Cláusula Nona, que trata “Da Prestação de Contas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente Termo Aditivo, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará, para fomento das atividades a cargo da OS no exercício de 2003, conforme Cronograma de Desembolso anexo a este instrumento, recursos financeiros autorizados no valor de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais), constantes

da Lei Orçamentária Anual, que correrão à conta do programa de trabalho
24101.19.572.0465.4655.0001 - Operação e Desenvolvimento da Internet II - RNP-O



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão passa a vigorar acrescida do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI - zelar pela abrangência nacional dos efeitos da aplicação dos recursos financeiros que lhe forem repassados para atendimento das atividades decorrentes do presente Contrato de Gestão, garantindo a possibilidade de acesso aos postos de trabalho e pesquisa a interessados de todo o País, publicando editais de convocação para a seleção de candidatos, em meio de comunicação de circulação nacional.”

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Subcláusula Quinta da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

“A OS encaminhará ao ÓRGÃO SUPERVISOR, bimestralmente, relatório com a evolução do Quadro de Metas e Indicadores, constante no Anexo I, relativo ao seu desempenho e cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, e, semestralmente, relatórios circunstanciados com vistas ao embasamento das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.”

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Subcláusula Segunda da Cláusula Nona do Contrato de Gestão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Caberá à OS promover, até 30 de abril de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato, relativos ao exercício anterior, aprovados pelo Conselho de Administração, bem como em um jornal de circulação nacional e por meio eletrônico de divulgação.”

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, em extrato, no prazo legal, no Diário Oficial da União, e em sua íntegra, no sítio que mantém na Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

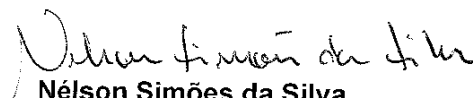
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 24 de MARÇO de 2003.



Roberto Amaral
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

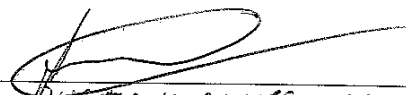


Nelson Simões da Silva
Diretor-Geral da Associação
Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

Testemunhas:



Nome: ANTONIO FRANCISCO CRIVINEL
CPF: 492.727.721-68



Nome: GUSTAVO ALVES GARCIA
CPF: 004.052.631-39